

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (prova em Braille ou ampliada).

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

5.9. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Projetos, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP - Concurso Público Nº 01/2017, os documentos a seguir:

5.9.1. Cópia autenticada em cartório do Laudo Médico, atualizada a menos de 1 (um) ano da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.9.1., deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.9.2. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.9.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados nos itens 5.9. e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

5.11. O Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 12 de julho de 2017, à partir das 16h, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de candidato deficiente para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99.

5.11.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para deficientes indeferida, poderá interpor recurso no período entre 13 e 14 de julho de 2017, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

5.11.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para deficientes, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 19 de julho de 2017, a partir das 16h, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.12. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista a parte.

5.13. O candidato deficiente que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.15. Após a admissão do candidato com deficiência a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo-função, bem como para aposentadoria por invalidez.

6. DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS ENQUADRADOS NA COTA RACIAL - LEI FEDERAL Nº 12.990/2014

6.1. De acordo com a Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014, normatizada pela Orientação Normativa Nº 03, publicada no DOU de nº 147 - Seção 1, página 54, em 02 de agosto de 2016, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada cargo-função.

6.1.1. A reserva para Cota Racial será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a 3 (três) vagas para cada cargo-função.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a Cota Racial, aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição.

6.3. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.3.1. A autodeclaração somente terá validade se, no momento da inscrição, o candidato optar pela inscrição na reserva de vagas pertinente à Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014.

6.4. Para concorrer às vagas referidas no item 6.1 deste Edital o candidato deverá, no momento de sua inscrição:

6.4.1. Preencher em sua ficha de inscrição essa condição; e

6.4.2. Preencher a autodeclaração constante do Anexo IV deste Edital.

6.4.2.1. O candidato deverá encaminhar até 07 de julho de 2017, a autodeclaração indicada no item 6.4.2., via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nosso Rumo, localizado à Rua Conde de Irajá, 13 - loja 5 - Vila Mariana - São Paulo/SP, CEP 04119-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP - Concurso Público Nº 01/2017 - Ref. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL".

6.4.3. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos itens 6.4.1., 6.4.2. e 6.4.2.1. deste Edital, acarretará sua participação somente na lista de ampla concorrência, se for o caso.

6.5. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10. A publicação dos resultados finais e classificação do Concurso Público, será realizada em 3 (três) listas:

6.10.1. A primeira lista é geral, destinada à pontuação e classificação de todos os candidatos, incluindo os que se autodeclararem pessoas com deficiência e negros no ato de inscrição;

6.10.2. A segunda lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência e sua classificação entre si;

6.10.3. A terceira lista será destinada, exclusivamente, à pontuação dos candidatos que concorrerem às vagas reservadas a Cota Racial e sua classificação entre si.

6.11. Ao término da apreciação dos requerimentos de inscrição na reserva para Cota Racial e análise das autodeclarações, o Instituto Nosso Rumo divulgará no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 12 de julho de 2017, a partir das 16h, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, o resultado provisório da inscrição na reserva de vagas pertinente à Lei Federal nº 12.990/2014.

6.11.1. O candidato que tiver sua inscrição na Cota Racial indeferida poderá interpor recurso no período entre 0h de 13 de julho até 23h59 de 14 de julho de 2017, através do site do Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br).

6.11.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para negros, o Instituto Nosso Rumo divulgará o referido resultado no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), na data provável de 19 de julho de 2017, a partir das 16h, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

6.12. Os candidatos previamente habilitados no Resultado Provisório, que encaminharam autodeclaração para concorrer às vagas reservadas à Cota Racial e tiveram os respectivos pedidos deferidos, serão convocados para uma avaliação, que ocorrerá antes da elaboração do Resultado Final, onde será verificada a veracidade das informações inseridas pelo candidato na autodeclaração.

6.12.1. A análise da veracidade da autodeclaração se dará através dos aspectos fenotípicos do candidato, realizados por uma comissão, com poder deliberativo, nomeada para este fim.

6.12.1.1. Os aspectos fenotípicos do candidato, para fim de enquadramento na cota racial, serão avaliados através do método da observação simples da região dos braços (bíceps braquial).

6.12.2. A Comissão avaliadora reserva-se o direito de, se necessário, registrar imagem fotográfica, da região do rosto e dos braços (bíceps braquial), e/ou realizar a filmagem de toda a análise, para compor o processo de avaliação.

6.13. O candidato que não comparecer à perícia ou que negar-se a realizá-la, no todo ou em parte, no dia e local determinado, será eliminado do Concurso Público.

6.14. Submetido à avaliação, constatada qualquer falsidade ou irregularidade na autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.14.1 O enquadramento ou não do candidato na Cota Racial não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.15. Submetido à avaliação e constatada falsidade da autodeclaração a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.16. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da perícia, nos termos no capítulo 15. Dos Recursos.

7. DAS ETAPAS E DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes etapas:

TABELA DE ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Fase	Etapa
Prova Objetiva (Para todos os cargos-funções)	1ª Etapa
Prova Escrita Discursiva (Para todos os cargos-funções, exceto para o 3001 - Analista Advogado e 2192 - Agente de Manutenção) Peça-Processual (Somente para o cargo-função 3001 - Analista Advogado)	2ª Etapa
Avaliação de Títulos (Conforme item 12. Deste edital)	
Avaliação Cota Racial (Somente aos habilitados que solicitaram esta condição)	3ª Etapa
Prova Prática (Somente para o cargo-função 2192 - Agente de Manutenção Predial)	4ª Etapa

7.1.1. As etapas 1 e 2 serão realizadas em um mesmo dia, conforme disposto no capítulo 8 deste Edital.

7.2. Tabela de cargo-função com suas respectivas fases:

TABELA DE FASES DO CONCURSO PÚBLICO

CARGOS-FUNÇÕES	Nível Médio		
	Tipo de Prova	Conteúdo/ Disciplinas	Nº de Itens
2001 ao 2033 - Agente-Fiscalização 2034 ao 2191 - Agente Administrativo 2194 - Operador de Teleatendimento	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 10 25
	Discursiva	Conforme Item 10	
2192 - Agente de Manutenção Predial	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	15 10 25
	Prática	Conforme Item 13	
2193 - Agente de Tecnologia da Informação	Objetiva	Língua Portuguesa Matemática Inglês Técnico Conhecimentos Específicos	12 10 08 20
	Discursiva	Conforme Item 10	